



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Corregedoria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO EM LUGAR INCERTO, FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO nº 3783/2023, PROMOVIDA POR **SANDRO LUIZ DA ROCHA** CONTRA O **VEREADOR ARMANDO FONTOURA BORGES FILHO** POR DUAS VEZES NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E EM JORNAL COMERCIAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ENTRE UMA PUBLICAÇÃO E OUTRA, NA FORMA QUE DISPÕE A ALÍNEA “C” DO INCISO I DO ART. 30 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, RESOLUÇÃO nº 2.070/2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Parlamento da Capital do Estado acima mencionada se processa a Representação por quebra de decoro parlamentar oriunda do processo nº 3783/2023, em que são partes Sandro Luiz da Rocha, como autor, e como Representado o Vereador Armando Fontoura Borges Filho. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias entre uma publicação e outra, na forma que dispõe a alínea “c” do inciso I do art. 30 do código de ética e decoro da câmara municipal de vitória, que será publicado na forma da lei, ficando notificado o eventual representado em lugar incerto fora dos limites do município de Vitória, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre a causa, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo apresentada a defesa prévia no prazo legal, ou seja, em 10 (dez) dias, o Corregedor Geral nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo, ressalvado o direito do representado de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo defender-se, sem abertura de novo prazo para defesa, nos termos do artigo 30, inciso I alínea “b” da Resolução nº 2.070/2023. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, 11 de abril de 2023.

LEONARDO MONJARDIM
Corregedor Geral da Câmara Municipal de Vitória



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003400370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.